DECRETO Nº 88

de 04 de novembro de 2003

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR AS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO - Prefeito do Município de Jardim - Estado de Mato Grosso do Sul, conforme disposições contidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 1140/2002 e Lei Federal n° 4.320.

DECRETA:

Art. 1 º.

Abre Crédito Suplementar às unidades orçamentárias que menciona por ANULAÇÃO, conforme autorização contida no Art. 43 da Lei Federal n° 4.320 de 17 de março de 1964, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), conforme discriminado a seguir: 03.02- IPJ

09272202.2022 - 319001.....R$ 30.000,00
09272202.2022 - 319003.....R$ 30.000,00
09272202.2022 - 339036.....R$ 20.000,00
09272202.2022 - 339039.....R$ 20.000,00

100.000,00 (cem mil reais)

Art. 2º..

O crédito suplementar de que trata o artigo primeiro, será compensado da seguinte forma:

ANULAÇÃO PARCIAL CONFORME DISCRIMINADO: 03.02- IPJ

09272202.2022 - 459063.....R$ 100.000,00 (cem mil reais)

Art. 3º..

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JARDIM - MS , 04 DE NOVEMBRO DE 2003

DR. MARCIO CAMPOS MONTEIROPREFEITO MUNICIPAL

Decreto Nº 88/2003 - 04 de novembro de 2003

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em